



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

Projeto de Lei Complementar nº 10 /2022, de 29 de julho de 2022

“Altera tabela de vencimentos da Lei Complementar 038/2.009 e dá outras providências”

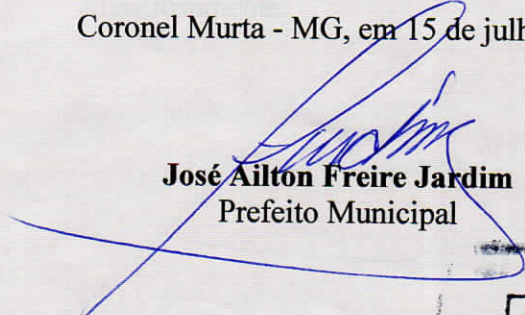
O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

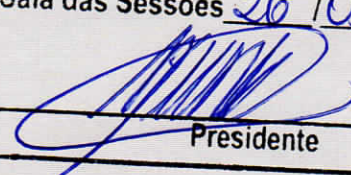
Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos especificamente quanto aos Cargos de Pedreiro e Carpinteiro, prevista na Lei Complementar nº 038, de 21 de dezembro de 2009, conforme se segue:

CARGO	VALOR ATUAL	VALOR ALTERADO
PEDREIRO	R\$ 1.212,00	R\$ 1.400,00
CARPINTEIRO	R\$ 1.212,00	R\$ 1.400,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Murta - MG, em 15 de julho de 2022.


José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal

APROVADO em 26 discursão(ões)
Sala das Sessões 26 / 09 / 20 22

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

Mensagem de Projeto de Lei Complementar nº 10 /2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Sras Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de **urgência**, o Projeto de Lei Complementar Nº _____/2022, de 15 de julho de 2022, que em razão da demanda do mercado, entendemos por bem atualizar a tabela de vencimento para algumas funções importantes para as atividades públicas do município, cujo padrão de vencimento previsto em lei está há muito defasado. Logo, para conseguirmos profissionais que possam atender à demanda pública, imprescindível adequar a faixa salarial à realidade do mercado de trabalho.

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Complementar, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal